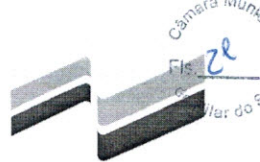




CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 43/2021

De 24 de agosto de 2021

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0488-2021

Projeto de Lei 0073-2021

24/08/2021 15:51:54

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO DE ADOLESCENTES E JOVENS NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Pilar do Sul, o Programa de Incentivo ao Emprego de Adolescentes e Jovens na Cidade de Pilar do Sul.

Art. 2º - Todas as concessões e permissões de bens públicos, ou renovações, para empresas na cidade de Pilar do Sul deverão constar no Edital e no contrato a obrigatoriedade da concessionária/permissionária manter 10% (dez por cento), no mínimo, de seu quadro de funcionários dentre jovens de 16 a 24 anos.

§1º - A obrigatoriedade se aplica somente para empresas com mais de 4 (quatro) funcionários, sendo no mínimo 1 (um), desprezando-se as frações resultantes da aplicação do percentual.

§2º - Poderão ser computados no percentual apontado pelo “caput” os estagiários conforme regra legal.

Art. 3º - O número de contratados por meio de terceirizações pela própria concessionária/permissionária será utilizado como base de cálculo do percentual apontado artigo 2º.

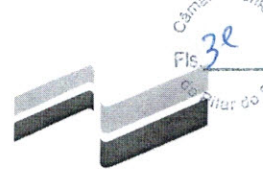
Parágrafo único: A obrigação de contratação mínima será sempre do concessionário/permissionário em contraprestação ao concedido pelo município, não importando quais sejam os tipos de contratação ou ajuste desta com terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

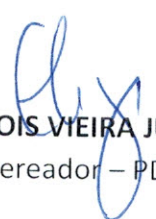
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2021



ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR

Vereador – PDT



VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

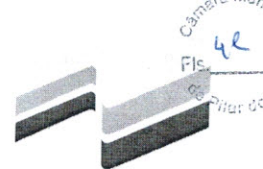
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15) 3278-1354/2388 | email: cnpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 13/2021

De 24 de agosto de 2021

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO DE ADOLESCENTES E JOVENS NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A dificuldade dos jovens em conseguir emprego, ou o primeiro emprego, ou ainda a experiência na função escolhida tende a se tornar maior com a grave crise financeira que o país atravessa.

Neste sentido, pode – e deve – o Município desenvolver ações que incentivem as empresas a contratar os jovens pilarenses, ainda mais, quando aquelas estão sendo beneficiadas com concessões de bens públicos.

E, o presente projeto está nessa direção, criando oportunidades aos jovens sem estabelecer qualquer prejuízo ao erário público.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei e pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste, que será de muita valia na abertura de vagas no mercado para os adolescentes e jovens.

Pilar do Sul, 24 de agosto de 2021


ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR

Vereador – PDT


VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador - MDB